



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210578 ADESÃO (CARONA) Nº A/2021-007-FMS

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA e a empresa **A. D. C. DE LIMA EIRELI**.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisca Dall'Acqua, 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **A. D. C. DE LIMA EIRELI (AMIGÃO)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 05.440.949/0001-26, com sede na Trav. Presidente Castelo Branco nº 320, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99146-2868, e-mail: adcdelimaireli@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. ANTONIO DALVICO CORREIA DE LIMA, (casado, brasileiro), residente e domiciliado na Av. Manoel Felix de Farias nº664, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, portador do RG nº 1602263 PC/PA e CPF nº 293.328.422-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Adesão (Carona) à Ata de Registro Preços nº 20210307, vinculada ao Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas).

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



017056	FERRO 3/8 - Marca.: GERDAU	BARRA	50,00	111,900	5.595,00
017057	FERRO 4/2 - Marca.: GERDAU	BARRA	50,00	25,300	1.265,00
071103	LUVA DE LATEX RANHURADA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA 40cm - EPI - Marca.: WORKER	PAR	150,00	7,990	1.198,50
071104	CAPACETE SUSPENSÃO SIMPLES - EPI - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	13,990	139,90
072803	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,00	5,990	23,96
072834	Prego de aço c/ cabeça tamanho 10x10 - Marca.: GERDA	QUILO	10,00	14,270	142,70
072835	Prego de aço c/ cabeça tamanho 12x12 - Marca.: GERDA	QUILO	10,00	14,270	142,70
072836	Prego de aço c/ cabeça tamanho 13x15 - Marca.: GERDA	QUILO	10,00	14,270	142,70
072837	Prego de aço c/ cabeça tamanho 15x18 - Marca.: GERDA	QUILO	10,00	14,270	142,70
072838	Prego de aço c/ cabeça tamanho 16x21 - Marca.: GERDA	QUILO	10,00	14,270	142,70
072849	Prego de aço s/ cabeça 10x10 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	14,270	142,70
072850	Prego de aço s/ cabeça 12x12 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	14,270	142,70
072851	Prego de aço s/ cabeça tamanho diversos - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	14,270	142,70
072864	Marreta de 1 kg c/ cabo - Marca.: TENACE	UNIDADE	3,00	31,900	95,70
072884	Prumo 500g - Marca.: KARLA	UNIDADE	3,00	23,790	71,37
072887	Regador PVC - Marca.: PLASTIKEIRO	UNIDADE	3,00	22,900	68,70
072896	Abraçadeira sem fim 9mm 1/2 x 6" - Marca.: METALMAR	UNIDADE	20,00	1,990	39,80
072899	Adesivo araldite 16 g - Marca.: TEC BOND	UNIDADE	10,00	14,990	149,90
072916	Caixa sif. QD Br 250x172x50 - Marca.: HERC	UNIDADE	5,00	46,990	234,95
072929	Lavatório de louça s/ coluna - Marca.: CELITE	UNIDADE	10,00	99,900	999,00
072932	Cantoneira para prateleira de aço 10" - Marca.: METALMAR	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
072939	Porta cadeado 5.1/2"- cromado - Marca.: KARLA	UNIDADE	10,00	7,490	74,90
072942	Porta cadeado 2.1/2" - cromado - Marca.: KARLA	UNIDADE	6,00	4,990	29,94
072954	Fechadura p/ porta de banheiro-madeira - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
072961	Fechadura para porta de correr - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	25,00	59,190	1.479,75
072962	Fechadura tubo p/porta de armário mad. - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	10,00	29,990	299,90
072994	Porta lisa de compensado de 80x2,10mt - Marca.: BSFE	UNIDADE	15,00	177,000	2.655,00
072998	Registro de esfera de 32mm PVC - Marca.: VICAP	UNIDADE	30,00	16,990	509,70
072999	Registro de esfera de 40mm PVC - Marca.: VICAP	UNIDADE	20,00	25,600	512,00
073011	Tanque fibra duplo 1,10x0,50mt - Marca.: FIBRAFORT	UNIDADE	10,00	148,000	1.480,00
073012	Tanque fibra duplo 1,20x0,50mt - Marca.: FIBRAFORT	UNIDADE	5,00	187,000	935,00
073029	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 20,00m - Marca.: TALITA	UNIDADE	10,00	43,400	434,00
073033	Reparo universal para vaso sanitário/registro (deficiente) - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15,00	114,000	1.710,00
073044	Piso cerâmico PEI IV - Marca.: ROCHFORT	METRO QUADRADO	150,00	28,500	4.275,00
073045	Piso cerâmico PEI V - Marca.: ROCHFORT	METRO QUADRADO	150,00	28,990	4.348,50
073056	LÂMPADA LED 30 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
073109	Lâmpada de LED 30 wats - Marca.: AVANT	UNIDADE	125,00	31,200	3.900,00
073153	Flange de pvc, dn 25 mm, sem furos - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	9,390	93,90
073158	Adesivo PVC tubo com 17 gr. - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	15,00	2,980	44,70
073162	Bucha de redução sold. longa 32x20mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
073184	TE 90° soldável de 60MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	17,990	89,95
073197	Cap soldável de 50mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	20,00	6,490	129,80
073202	Curva 90° soldável de 25mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	10,00	3,790	37,90
073220	Joelho 90° 40 mm esgoto - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	2,490	24,90
073227	Joelho 90° soldável 40mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,990	39,90
073228	Joelho 90° soldável 50mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	5,490	109,80
073234	Joelho 90° soldável LR 25x1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
073246	Luva soldável 40x1.1/4" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	3,990	39,90
073267	Luva soldável de 50mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	3,390	339,00
073273	Luva união soldável pvc 60mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	25,990	129,95
073298	Te 90° soldável de 40mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	5,990	59,90
073299	Te 90° soldável de 50mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	100,00	6,990	699,00
073308	Te soldavel LR 20x1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
073309	Te soldavel LR 25x1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	3,050	30,50
073311	Te soldavel LR Latão azul 20x1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	8,290	82,90
073312	Te soldavel LR Latão azul 25x1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	6,990	69,90
073313	Te soldavel LR Latão azul 25x3/4 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	7,990	79,90
073316	Tubo PVC 75 mm esgoto - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	69,900	1.747,50
073319	Tubo PVC soldável de 20mm, espessura mínima: 1,5mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	17,990	539,70
073345	Verniz marítimo galão com 3.600 ml - Marca.: VELOZ	GALÃO	10,00	80,990	809,90
073348	Tinta telhas 18lts cor cerâmica - Marca.: VELOZ	LATA	50,00	220,000	11.000,00
073354	Veda calha 280 gr, transparente - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	30,00	17,990	539,70
073631	Pincel de 1.1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	3,990	59,85
073633	Pincel 2.1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	5,490	82,35
073637	Rolo de lâ de carneiro 9cm c/ cabo plást. - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	8,790	175,80
073681	Malha Q 92 2,45 x 6,00mt 4.2 15x15 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	5,00	370,000	1.850,00
073700	Vergalhão CA-50 - 10.00 mm 3/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	112,000	1.120,00
073701	Vergalhão CA-50 - 8.00 mm 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	77,000	770,00
073703	Vergalhão CA-60 5.00 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
073705	Vergalhão liso 1/2" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	133,000	1.330,00
073706	Vergalhão liso 3/4" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	155,500	1.555,00
073769	Talhadeira chata 10" - Marca.: COLLINS	UNIDADE	10,00	19,990	199,90
073776	Tesoura de poda grande - Marca.: COLLINS	UNIDADE	3,00	31,000	93,00
073779	Trena em aço 5 mts - Marca.: COLLINS	UNIDADE	5,00	17,900	89,50
073788	Disco de corte 7" (7 x 1/8 x 7/8) - Marca.: CARBO	UNIDADE	50,00	7,300	365,00
073804	Avental raspas 100x80 - Marca.: MELETO	UNIDADE	10,00	33,300	333,00
073826	ESPAÇADOR 03MM - Marca.: WORKER	PACOTE	25,00	3,490	87,25
073827	ESPAÇADOR 04MM - Marca.: WORKER	PACOTE	25,00	3,490	87,25
073830	NIVEL A LASER - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
073839	FITA PVC - Marca.: EOS	UNIDADE	50,00	43,000	2.150,00
073840	CAPACIMETRO - Marca.: EOS	UNIDADE	4,00	92,000	368,00
073878	Vassourão de piaçava com cabo (limpeza pública) - Trazer amostra - Marca.: MAX	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
073903	Pneu para jiricão - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	5,00	109,000	545,00
073904	Carro de mão, armação em aço tubular - Marca.: CID J	UNIDADE	4,00	375,000	1.500,00
	Carro de mão, armação em aço tubular, caçamba de plástica com capacidade para 170 litros jiricão com 02 rodas c/ rolamento (pneu com câmara).				
073975	fechadura de trinco - Marca.: KARLA	UNIDADE	20,00	8,050	161,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



073977	Prego galvanizado 24x60 - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	22,500	337,50
073989	marreta de 10 kg c/ cabo - Marca.: TENACE	UNIDADE	1,00	87,000	87,00
	marreta de 10 kg c/ cabo				
074282	Ferro 5/16mm - Marca.: GERDAU	BARRA	30,00	77,000	2.310,00
074284	TESOURA PARA PODAGEM - CABO DE MADEIRA - Marca.: MUT	UNIDADE	5,00	36,500	182,50
	ILIT				
074287	CALHA EM ZINCO 6MT - Marca.: CALHA FORTE	METRO	100,00	205,000	20.500,00
074290	BALANCIM 40X60 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	6,00	59,000	354,00
074297	CABO PARA ROLO DE PINTURA 9CM - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	5,990	89,85
074299	CABO EXTENSOR DE PINTURA 3MT - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	26,500	397,50

VALOR GLOBAL R\$ 90.321,62

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 90.321,62** (noventa mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210307.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1309 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.

PROGRAMA: 10 122 1004 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;



9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante designação da servidora Senhora BRENDA FREITAS DA SILVA, matrícula: 0409339, através da Portaria nº. 0019/2021 – SEMAD, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas;



15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.



17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 06 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

A. D. C. DE LIMA EIRELI
CNPJ: 05.440.949/0001-26
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____